



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ PAULISTA	
SECRETARIA	ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO OU SETOR	PAÇO MUNICIPAL E SECRETARIAS
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	JANAINA DYENE PERES BASSETO NAZARIO

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, conforme previsto no inciso XX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estrutura deste documento baseia-se nas regras dispostas nos §§ 1º e 2º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Municipal nº 245/2023. Assim dispõe a Lei Federal:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

...

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021; e Lei Municipal nº 245/2023)

Vimos por meio desta, solicitar a Vossa Excelência cotação de preços e eventuais documentos para a abertura de procedimento administrativo para contratação de empresa visando o fornecimento de produtos de padaria e confeitaria, para suprir as necessidades dessa administração e suas secretarias.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021; e Lei Municipal nº 245/2023)

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;
- g) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021; e Lei Municipal nº 245/2023)

A pesquisa de preços resultou na lista em anexo de valores para os produtos necessários, os quais tornam viável ao mercado atender à demanda identificada. Todos os valores relacionados a demanda foram tomados por meio de cotação através de fornecedor da região e banco de preços, tomada por base em valores médios.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021; e Lei Municipal nº 245/2023)

Consideradas as particularidades, resta evidenciada a singularidade do objeto do fornecimento dos produtos, o que se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva das propostas, essa contratação cumpre o requisito do Art. 18 § 1º da Lei Federal 14.13/2021.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021; Lei Municipal nº 245/2023)

MANUTENÇÃO SERVIÇOS URBANOS

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
Pão Frances	Kg	750

MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
Baguete	Kg	30
Fatias Hungaras	Kg	10
Pão Frances	Kg	310
Pão de Leite	Kg	40
Pão para Cachorro Quente	Kg	30
Mussarela	Kg	25
Presunto	Kg	25
Pão de Queijo	un	2.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

Bolo Caseiro em Pedaco	un	30
------------------------	----	----

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (CRIANÇA FELIZ)

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
Baguete	Kg	68
Fatias Hungaras	Kg	70
Pão Frances	Kg	700
Pão de Leite	Kg	150
Pão Para Cachorro Quente	Kg	120
Mussarela	Kg	160
Presunto	Kg	120
Mortadela	Kg	10
Lanche Frio	Un	1.200
Pão de Queijo	Un	5.000
Bolo Caseiro em Pedaco	un	800

MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PRODUTO	UNIDADE	QUANTDADE
Pão Frances	Kg	1.000
Pão de Leite	Kg	50
Presunto	Kg	50
Mussarela	Kg	50
Bolo Caseiro Pedaco	Kg	800
Lua de Mel	Un	500
Lua de Mel Salgada	Un	500
Fatias Hungaras	Kg	50
Baguete	Kg	130
Torta Salgada	Un	500
Esfirra	Un	500
Enroladinho de Presunto e Queijo	Un	500
Sonho	Un	300
Biscoite Beliscão de	Kg	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

Goiabada		
Bolo Caseiro Simples	Un	100
Pão Doce	Un	100
Bolinha de carne	Un	200

MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
Pão Frances	Kg	300

MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
Pão Frances	Kg	400
Nozinho	Kg	120
Fatias Hungaras	Kg	100
Baguete	Kg	120
Pão para Cachorro Quente	Kg	200
Mortadela	Kg	80
Mussarela	Kg	150
Presunto	Kg	150
Lanche frio	Un.	3.000
Lua de Mel	Un.	2.500
Lua de Mel Salgada	Un.	1.500
Pão de Leite	Kg	160
Pão de Queijo	Un	1.500
Pão Doce	Un.	500
Sonho	Un	400

MANUTENÇÃO DE ESPORTE, RECREAÇÃO, CULTURA E TURISMO

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
Pão Frances	Kg	200
Presunto	Kg	25
Mussarela	Kg	25
Mortadela	Kg	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

MANUTENÇÃO AGRICULTURA

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
Pão Frances	Kg	60
Bolo Caseiro Simples	Un	15
Lanche Frio	Un	300
Pão de Queijo	Un	500

MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MARIA PILAR

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
Baguete	Kg	15
Fatias Hungaras	Kg	10
Mortadela	Kg	65
Presunto	Kg	100
Mussarela	Kg	160
Pão Frances	Kg	1.100
Pão de Leite	Kg	150
Pão Para cachorro Quente	Kg	70
Pão de Queijo	Un.	9.000
Bolo caseiro em Peçaço	Un.	150

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

Pão Frances	kg	250
Lanche Frio	Un	800

MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
Baguete	Kg	30
Fatias Hungaras	Kg	10
Pão Frances	Kg	320
Pão de Leite	Kg	50
Pão para Cachorro Quente	Kg	25
Mussarela	Kg.	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

Pão de Queijo	Un.	2.000
Bolo Caseiro em Pedaco	Un.	30
Presunto	Kg.	25

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021; e Lei Municipal nº 245/2023)

Estimativa do valor total da contratação da solução apresentada de aproximadamente R\$ 331.255,65 (trezentos e trinta e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021; e Lei Municipal nº 245/2023)

O valor poderá ser parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais do seu global apresentado pela melhor proposta.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021; e Lei Municipal nº 245/2023)

Não se aplica a esta contratação.

10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021; e Lei Municipal nº 245/2023)

Não está previsto Plano Anual de Contratações para este município no momento.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021; e Lei Municipal nº 245/2023)

Aquisição de itens de padaria e confeitaria para atender as demandas desta administração e suas secretarias de acordo com as necessidades diárias.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/2021; e Lei Municipal nº 245/2023)

Após as providências a serem tomadas previamente à celebração do contrato, inclusive quanto ao objeto descrito para esta contratação, será formalizado contrato com a empresa de melhor vantajosidade.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021; e Lei Municipal nº 245/2023)

Nessa vereda, uma vez preenchido os requisitos acima mencionados, a Administração não



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

Estado de São Paulo
CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58
Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax (17) 3681-1124 e 3681-1129 CEP 15.773-000

poderá realizar a contratação de empresa especializada com este mesmo objeto por intermédio de dispensa de licitação, tendo em vista os produtos oferecidos serem únicos durante os 12 (doze) meses e os valores serem abaixo para realizar licitação em outras modalidades.

Consideradas as particularidades, resta evidenciada a singularidade do objeto dos produtos, o que se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva das propostas.

Diante de todo o exposto, submetemos o presente para análise e deliberação, juntamente com a pesquisa de preço e de demais documentos comprovando que os valores cobrados pelas empresas interessadas estão dentro dos valores de mercado.

Diante do exposto acima, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

Nova Canaã Paulista, 23 de outubro de 2024.

Janaina Dyene Peres Basseto Nazario
Nutricionista
Responsável pela demanda

Thais Cristina Costa Moreira
Prefeita Municipal
Responsável pelo órgão demandante